

## COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH

## Termo de Referência n° 16/2025 16/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
16/2025	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	NILDES BORGES DA SILVA	23/09/2025 14:27 (v 0.4)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	350/2025	00135.217104/2025-92

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 00135.217104/2025-92)

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços contínuos de clipping de material jornalístico de âmbito regional, nacional e internacional, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com monitoramento de mídia impressa (jornais e revistas), televisiva, radiofônica e internet (sites, blog's, canais de YouTube e redes sociais), contendo temas de interesse do Ministério dos Direitos Humanos -MDHC e de suas vinculadas, com monitoramento diário, alerta em tempo real e apresentação de relatórios analíticos mensais com avaliação quantitativa e qualitativa das citações, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Contratação de serviços de clipping jornalístico regional, nacional e internacional, com monitoramento de mídia impressa (jornais e revistas), televisiva, radiofônica e internet (sites, blog's, canais de YouTube e redes sociais), contendo temas de interesse do MDHC, com monitoramento diário, alerta em tempo real e apresentação de relatórios analíticos mensais com avaliação quantitativa e qualitativa das citações ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e suas unidades vinculadas.	10219	Mensal	12	R\$ 4.930,00	R\$ 59.160,00

## Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que seu padrão de desempenho e qualidade encontra-se objetivamente definido no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço enquadra-se como continuado, uma vez que a atividade de **clipping de mídia** é essencial para apoiar as principais ações da **Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM/MDHC**. O monitoramento do que é veiculado sobre a instituição e sobre temas relevantes fornece informações robustas e completas acerca de sua imagem, além de orientar a tomada de decisões em assuntos relacionados à sua atuação. Por essa razão, a **vigência plurianual** mostra-se mais vantajosa.

## Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contado da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET/2025

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da Contratação e seus quantitativos estão detalhados neste tópico específico do Termo de Referência - TR. No presente caso, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, como artefato facultativo, hipótese do art. 75, incisos I, da Lei 14.133/2021 (dispensa de licitação por valor), foi dispensado pela equipe de planejamento da contratação, motivo pelo qual todos detalhamento será realizado no TR.

2.2. A contratação ora proposta tem como objetivo dotar o MDHC de serviço de notícias necessário para o monitoramento do que é veiculado sobre a instituição e oferecer uma melhor orientação para a tomada de decisão sobre os assuntos que envolvem a sua atuação.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de conhecimento imediato e constante das informações veiculadas sobre o MDHC e de interesse desta pasta nas mídias em âmbito nacional, regional e internacional. Os serviços de coleta das principais notícias veiculadas em importantes veículos de comunicação têm grande relevância, sendo imprescindíveis aos interesses da Administração como um todo e, em particular, ao da Assessoria Especial de Comunicação Social do MDHC. A análise do noticiário é uma ferramenta importante para avaliação da imagem do Ministério na mídia, fornecendo subsídios para articulação e implementação de políticas públicas voltadas para proteção e promoção dos direitos humanos, bem como permitir uma análise da repercussão das ações e programas implementados pelo MDHC.

2.4. Desta forma o clipping é a ferramenta comumente utilizada para o monitoramento das notícias, para medição e avaliação da percepção a respeito das ações e projetos desenvolvidos pelo MDHC, o que pode contribuir nos ajustes de foco, ações e projetos, além de facilitar a tomada de decisões por parte das secretarias desta pasta.

2.5. O serviço de monitoramento estratégico e análise de notícias é fundamental para ampliar o alcance e medir a repercussão das atividades diárias desenvolvidas pela Assessoria Especial de Comunicação Social, principalmente no que se refere ao acompanhamento da divulgação nos veículos de Imprensa dos assuntos relacionados à atuação do MDHC.

2.6. Considerando que a ASCOM dispõe de equipe reduzida, a contratação de serviço especializado de clipping mostra-se estratégica para a Administração Pública, uma vez que proporciona expressiva economia de tempo e incremento de produtividade. A ferramenta automatiza a coleta, organização e análise das notícias de interesse institucional, permitindo monitoramento em tempo real e geração de relatórios personalizados, o que otimiza a tomada de decisão.

2.7. Além de executar tarefas de forma ágil e precisa, o serviço reduz o risco de falhas humanas, assegura maior abrangência na captação de informações e possibilita a centralização dos dados em plataforma única, facilitando consultas e histórico. Cumpre salientar que a execução manual das atividades objeto da contratação demandaria, diariamente, a alocação de, no mínimo, dois servidores, circunstância que evidencia a economicidade da medida, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

2.8. ASCOM necessita fazer o acompanhamento do noticiário diário para avaliação crítica, bem como, manter um banco de dados para consulta online pela internet e intranet, que manterá seus membros informados de todos os assuntos relacionados ao órgão.

2.9. Por fim, esta ferramenta irá complementar o trabalho já realizado pela ASCOM, viabilizando a produção de banco de dados sobre os assuntos de maior repercussão dentro da atuação do MDHC e a aplicação de dados estatísticos no planejamento de ações da ASCOM, com base nos temas de maior destaque.

2.10. O quantitativo estimado da contratação foi definido com base na análise da demanda atual e na experiência de contratações anteriores realizadas por este Ministério. A previsão contempla a prestação dos serviços por 12 (doze) meses, abrangendo monitoramento diário de mídias impressas, digitais, televisivas e radiofônicas, conforme descrito no item 5 – Modelo de Execução do Objeto. Os dados utilizados para definição do quantitativo também consideraram a rotina diária de produção e análise de conteúdo pela ASCOM, bem como a necessidade de cobertura ampla de temas de interesse institucional.

### **Impacto Esperado**

2.11. A contratação da empresa proporcionará o monitoramento sistemático de conteúdos jornalísticos e informativos relacionados às políticas públicas e à atuação institucional do MDHC, com maior abrangência, agilidade e qualidade técnica na coleta, tratamento e disponibilização dessas informações. Isso contribuirá diretamente para o fortalecimento da comunicação institucional, subsidiando a tomada de decisões e o posicionamento estratégico da Pasta perante a mídia, com base em informações confiáveis e verificadas, mas especificamente nos seguintes pontos:

2.11.1. **Produtividade:** A contratação aumentará a produtividade das equipes internas ao eliminar a necessidade de monitoramento manual e disperso dos meios de comunicação. A disponibilização automatizada de relatórios diários permitirá o acesso rápido e estruturado às informações de interesse, liberando os profissionais do MDHC para se dedicarem a atividades de análise crítica, resposta institucional e planejamento de comunicação, com base em dados consistentes e confiáveis.

2.11.2. **Segurança e Confidencialidade da Informação:** A execução do serviço por empresa especializada garantirá maior segurança na obtenção, organização e arquivamento das informações monitoradas, com mitigação de riscos de perda de dados, duplicidade de registros ou omissão de conteúdos relevantes. Além disso, assegura-se maior confidencialidade dos dados coletados, uma vez que a empresa contratada deverá empregar critérios técnicos e metodológicos para garantir a acurácia, integridade e rastreabilidade das informações entregues ao MDHC.

2.12. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 27136980000100-0-000001/2025;

II - Data de publicação no PNCP: 16/05/2024;

III - Id do item no PCA: 452;

IV - Classe/Grupo: 844 - Serviços de Agências de Notícias;

V- Identificador da Futura Contratação: 810005-350/2025.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como todo estão detalhados neste tópico específico do Termo de Referência.

3.2. A solução da contratação de empresa para fornecimento de clipping jornalístico em âmbito regional, nacional e internacional consiste no monitoramento de mídia impressa (jornais e revistas), televisiva, radiofônica e internet (sites, blog's, canais de YouTube e redes sociais), contendo temas de interesse do MDHC, com monitoramento diário, alerta em tempo real e apresentação de relatórios analíticos mensais com avaliação quantitativa e qualitativa das citações ao MDHC e suas unidades vinculadas a este órgão.

3.3. A escolha dessa solução será abaixo justificada:

## Solução e Justificativa

3.4. Na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, foi possível identificar soluções com requisitos que atenderiam ao Ministério na medida de sua necessidade, considerando os aspectos da economicidade, eficácia e eficiência administrativa e uso racional dos recursos.

### 3.4.1 SOLUÇÃO 1: Contratação de empresa para prestação do serviço:

3.4.1.1. Foi verificado que os serviços de Clipping de Mídia são comumente utilizados por órgãos da Administração Pública Federal. Após consulta junto ao portal compras.gov foram identificadas contratações similares em diversos órgãos da administração pública, como:

Identificação da Compra	Órgão	Fornecedor	Valor Anual	Valor Mensal	Vigência
Dispensa de Licitação 90036/2024	389297 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SP	RPL Comercio e Serviços LTDA	R\$ 40.800,00	R\$ 3.400,00	vigente até 23 /01/2026
Pregão 90124/2024	925395 - TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SANTA CATARINA	Conect Inteligência Digital LTDA	R\$ 41.640,00	R\$ 3.470,00	vigente até 17 /10/2025
Dispensa de Licitação 90002/2024	100001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL	Super Acesso Informação LTDA	R\$ 45.244,92	R\$ 3.770,41	vigente até 23 /04/2026
Pregão 90004/2024	173030 - MF-CVM-COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS /RJ	Supernova Serviços de Informação LTDA	R\$ 51.000,00	R\$ 4.250,00	vigente até 31 /01/2026
Pregão 90055/2024	155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	IClipping Serviços de Monitoramento e Informação LTDA	R\$ 179.988,00	R\$ 14.999,00	vigente até 31 /03/2026
Pregão 90022/2024	926629 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO	Values Comunicação LTDA	R\$ 37.800,00	R\$ 3.150,00	vigente até 30 /10/2025
Pregão 94008/2024	925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM	2ks Agência Digital Publicidade	R\$ 46.800,00	R\$ 3.900,00	vigente até 26 /06/2026
Pregão 90045/2024	179083 - CASA DA MOEDA DO BRASIL/MF	IClipping Serviços de Monitoramento e Informação LTDA	R\$ 46.999,92	R\$ 3.916,66	vigente até 12 /08/2026
Dispensa de Licitação 078/2025	2500 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS /TO	Precisa Clipping LTDA	R\$ 59.880,00	R\$ 4.990,00	vigente até 29 /07/2026
Dispensa de Licitação	325001 - EMPRESA DE PESQUISA	I4 Processamento e Sistemas de	R\$ 57.600,00	R\$ 4.800,00	vigente até 14

90065/2024	ENERGÉTICA - EPE	Informações LTDA			/11/2025
Dispensa de Licitação 11/2025	989151 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT	Dinâmica Clipping e Comunicação LTDA	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	vigente até 26 /05/2026
Pregão 90005/2024	389476 - CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (obs.: vig. 24 meses)	Agência Braspub & Empreendimentos LTDA	R\$ 69.999,84	R\$ 2.916,66	vigente até 11 /07/2026

3.4. 3.4.1.2.  
Vantagens

#### da Solução 1:

- As empresas do mercado já possuem expertise na prestação do serviço e possuem processos e ferramentas consolidadas para o bom atendimento;
- Permitirá o monitoramento 24h por dia, 7 (sete) dias por semana, sem custo adicional para a administração; e
- Podem fornecer soluções inovadoras e aprimoramento na prestação de serviços durante a execução do contrato.

#### 3.4.1.3. Desvantagens da Solução 1:

- Em razão da execução externa pode haver dificuldade de comunicação entre o Ministério a contratada.

#### 3.4.2. SOLUÇÃO 2: Contratação de Mão de obra terceirizada para execução interna por meio de postos de trabalho.

##### 3.4.2.1. Vantagens da Solução 2:

- A execução interna, por meio de mão de obra terceirizada, pode facilitar a comunicação, equipe e a chefia da ASCOM.

##### 3.4.2.2. Desvantagens da Solução 2:

- Aumento do custo referente ao fornecimento e manutenção de equipamentos e ferramentas especializadas para prestação do serviço;
- O custo mensal por posto de trabalho de um profissional apto a executar este serviço, com base tem o valor superior ao custo médio mensal das contratações identificadas no Painel de Preços;
- Além do valor dos postos de trabalho, incidirão ainda custos adicionais decorrentes do trabalho noturno dos colaboradores; e
- A rotatividade de colaboradores demandará novo treinamento.

3.4.2.3 Historicamente a demanda de monitoramento de mídia e fornecimento de apresentação de relatórios analíticos é atendida por contratos com objetos similares a esta contratação, conforme abaixo descrito:

Contrato	Processo	Objeto	Contratada	Vigência	Motivo da Rescisão
Contrato 6 /2021 (2167557)	00135.222334/2020-69	Aquisição de 5 (cinco) assinaturas do periódico denominado MÍDIA DIGITAL pelo (a) CONTRATANTE, conforme especificações constantes neste Contrato e na Proposta da CONTRATADA, datada de 04/02/2021. O MÍDIA DIGITAL apresenta o monitoramento de notícias de interesse dos Poderes Públicos Federais. As seleções de notícias são extraídas dos principais meios de comunicação e publicadas diariamente, em formato digital, à exceção do conteúdo das revistas, que é publicado semanalmente.	EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC	07/05/2021 a 09/07/2024	Descontinuidade do Serviço por parte do fornecedor.
		Serviços de clipping jornalístico regional, nacional e internacional, com			

Contrato 16/2024 (SEI nº 4429298)	00135.202084/2024-74	monitoramento de mídia impressa (jornais e revistas), televisiva, radiofônica e internet (sites, blog's, canais de YouTube e redes sociais), contendo temas de interesse do MDHC, com monitoramento diário, alerta em tempo real e apresentação de relatórios analíticos mensais com avaliação quantitativa e qualitativa das citações ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e suas unidades vinculadas.	CONNECT INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA	09/07/2024 a 09/07/2025	Não renovado devido necessidades de aprimoramento dos serviços entregues
--------------------------------------	----------------------	---	-----------------------------------	----------------------------	--

## Conclusão

3.5. Diante dos cenários levantados observa-se que a contratação de empresa para a prestação de serviços, da Solução 1, é mais vantajosa, visto que esta é uma solução amplamente utilizada na administração pública, considerando que as empresas já possuem expertise na prestação do serviço e possuem processos e ferramentas consolidadas para o bom atendimento e o custo da solução se apresenta consideravelmente menor.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os serviços serão prestados em ambiente totalmente virtual, proporcionando menor impacto ambiental, por meio da redução de utilização de papel e copiadoras. Por conseguinte, a sua utilização está alinhada com a política de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações.

4.1.2. A contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de resíduos Sólidos (Lei no 12.305 /2010), e atender ao Decreto no 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.1.3. Registra-se que o serviço pretendido será prestado por meio de monitoramento on-line, disparos de conteúdos e hospedagem informações em plataforma na internet, eliminando assim o uso de papel.

### Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que comprometer a padronização dos procedimentos, a confidencialidade das informações, a qualidade das entregas e a rastreabilidade dos dados, além de dificultar a responsabilização por eventuais falhas.

### Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituída e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## Vistoria

4.20. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que o objeto contratual possui natureza remota, digital e automatizada. Trata-se de atividade realizada integralmente por meio de plataformas eletrônicas e sistemas informatizados, consistindo no monitoramento e envio diário de conteúdos jornalísticos veiculados em meios impressos, digitais, radiofônicos e televisivos, sem necessidade de presença física nas instalações do contratante.

4.21. A execução ocorrerá nas dependências da contratada, utilizando infraestrutura própria de tecnologia da informação, como servidores, softwares de rastreamento de mídia e sistemas de comunicação digital. As entregas serão realizadas exclusivamente por meios eletrônicos (e-mail, plataformas online ou similares), não havendo exigência de montagem, instalação ou adaptação de estruturas físicas no órgão contratante que justifique a avaliação prévia do local.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: O serviço deverá ter início no dia subsequente ao da assinatura do contrato;

5.2. O objeto e sua execução compreendem os seguintes serviços:

5.2.1. **CLIPPING MÍDIA IMPRESSA** – matérias/reportagens/artigos/notas veiculados nos principais jornais e revistas nacionais e regionais, incluindo os veículos indicados como de interesse pelo MDHC, conforme relação constante no **ANEXO II RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA BUSCA** e **ANEXO III RELAÇÃO DE TERMOS PARA BUSCA**.

5.2.2. **CLIPPING MÍDIA TELEVISIVA** – notícias veiculadas pelas emissoras de TV aberta e fechada, nacionais e regionais, disponibilizadas no site do sistema de monitoramento em vídeo e texto, relacionadas no **ANEXO II RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA BUSCA** e **ANEXO III RELAÇÃO DE TERMOS PARA BUSCA**.

5.2.3. **CLIPPING MÍDIA RADIOFÔNICA** – notícias veiculadas nas rádios que operam em rede nacional, incluindo aquelas relacionadas no **ANEXO II RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA BUSCA** e **ANEXO III RELAÇÃO DE TERMOS PARA BUSCA**.

5.2.4. **CLIPPING MÍDIA INTERNET** – redes sociais (twitter/X, Facebook, Instagram e TikTok), sites e blogs noticiosos, sites de agências de notícias nacionais, incluindo os relacionados no **ANEXO II RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA BUSCA** e **ANEXO III RELAÇÃO DE TERMOS PARA BUSCA**.

5.2.5. **CLIPPING INTERNACIONAL** – notícias veiculadas nos principais veículos internacionais on-line incluindo os relacionados no **ANEXO II RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA BUSCA** e **ANEXO III RELAÇÃO DE TERMOS PARA BUSCA**, disponibilizadas em tempo real, em padrão texto e PDF, com os respectivos links para as matérias originais.

5.2.6. **CLIPPING REGIONAL** – notícias veiculadas nos principais veículos regionais (impressa, televisiva, radiofônica e internet) incluindo os relacionados no **ANEXO II RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA BUSCA** e **ANEXO III RELAÇÃO DE TERMOS PARA BUSCA**, disponibilizadas em tempo real, em padrão texto e PDF, com os respectivos links para as matérias originais.

5.2.7. **PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO CONTEÚDO MONITORADO** - Criação e manutenção de página contendo ambientes de monitoramento, exclusiva para o clipping do Mapa, em site ou plataforma de monitoramento da empresa clipadora, conforme disposto no item “Especificações da Plataforma de Gerenciamento e Hospedagem do Conteúdo Monitorado”, com acesso pela internet.

5.2.8. **NEWSLETTER DE NOTÍCIAS** - Elaboração e envio diário para lista de contatos de e-mail disponibilizada pelo Mapa, bem como por aplicativos de mensagens instantâneas (como o WhatsApp ou Telegram), de 3 (três) newsletters como todas as notícias do monitoramento.

5.2.9. **RELATÓRIO DE CITAÇÕES DO MDHC** - Envio mensal de relatório das citações do Mapa na mídia, mensuradas por tipo de mídia (online, impresso, rádio, tv e redes sociais) e avaliação positiva, neutra e negativa. O relatório deverá ser enviado até o dia 5 (cinco) de cada mês.

5.2.10. **ALERTA EM TEMPO REAL**: Monitoramento contínuo da mídia e no envio imediato de notícias de alta relevância para o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por meio de grupo de WhatsApp previamente definido com a Assessoria de Comunicação.

## Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados de maneira remota.

## Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas, as atividades e procedimentos descritos abaixo:

5.4.1. Item 01 - Serviços de clipping de mídia impressa (jornais e revistas), televisiva, radiofônica e internet (sites, blogs, canais no YouTube e redes sociais), com monitoramento diário e apresentação de relatórios analíticos com avaliação quantitativa e qualitativa das citações ao MDHC e suas unidades vinculadas.

### 5.4.1.1 Especificações do clipping de mídia impressa

a. Monitoramento 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, das notícias de interesse do MDHC e suas unidades vinculadas, veiculadas nos jornais e revistas nacionais, incluindo aqueles estipulados no ANEXO II – RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA BUSCA e ANEXO III – RELAÇÃO DE TERMOS PARA BUSCA.

b. As notícias deverão ser disponibilizadas no formato de texto (com possibilidade de cópia do conteúdo); em formato **editável (.doc, .docx ou similar)**, com possibilidade de download, impressão e compartilhamento por aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp e Telegram) e e-mail; e em fac-símile (imagem real da notícia, com indicação de sua localização no veículo impresso).

c. Digitalização das matérias em formato PDF (Adobe Acrobat), conforme originalmente veiculadas no jornal ou revista, incluindo fotos e gráficos, bem como em formato texto.

d. Deverá permitir impressão de alta qualidade diretamente dos ambientes exclusivos para o clipping do MDHC no site do sistema de monitoramento, em formato A4.

e. O clipping deverá estar disponível para consultas nos ambientes exclusivos para o clipping do MDHC no site do sistema de monitoramento.

f. A primeira página dos principais jornais do País deverá ser disponibilizada na íntegra, independentemente dos temas abordados, conforme lista anexa a este Termo de Referência – ANEXO II – RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA BUSCA e ANEXO III – RELAÇÃO DE TERMOS PARA BUSCA.

### 5.4.1.2 Especificações do clipping de mídia televisiva

a. Monitoramento 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, das notícias de interesse do MDHC e suas unidades vinculadas, veiculadas pelas emissoras de TV aberta de âmbito nacional e pelos canais noticiosos de TV por assinatura, incluindo aqueles relacionados no ANEXO II e ANEXO III.

b. Deverá abranger todos os programas jornalísticos das redes nacionais abertas, com destaque para os principais programas noticiosos, e as notícias veiculadas nas principais emissoras jornalísticas por assinatura (TV fechada).

c. Produção de resumos ou transcrições, em formato de texto em formato **editável (.doc, .docx ou similar)**, contendo o assunto da matéria e seus entrevistados, com possibilidade de download, impressão e compartilhamento por aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp e Telegram) e e-mail.

d. As reportagens deverão ter seus vídeos digitalizados e disponibilizados nos ambientes exclusivos para o clipping do MDHC no site do sistema de monitoramento, para visualização on-line, compartilhamento por aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp e Telegram) e e-mail, e com possibilidade de download do vídeo, em formato compatível com as práticas de mercado.

e. Os principais telejornais e canais de notícias deverão ser monitorados em tempo real e seus respectivos vídeos, com o resumo ou transcrição da notícia, inseridos nos ambientes exclusivos para o clipping do MDHC no site do sistema de monitoramento, em até 1 (uma) hora após sua veiculação.

f. Deverão ser realizados serviços de gravação, acompanhamento e edição das matérias veiculadas pelas redes de televisão aberta e por assinatura, disponibilizando, se solicitado, a entrega das cópias no mesmo dia (se a solicitação ocorrer até as 14h). Após este horário, o material poderá ser entregue até o meio-dia do dia útil posterior à solicitação.

#### **5.4.1.3. Especificações do clipping radiofônico**

a. Monitoramento 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, das notícias de interesse do MDHC e suas unidades vinculadas, veiculadas pelas emissoras de rádio que operam em rede nacional, conforme ANEXO II e ANEXO III.

b. Produção de resumos ou transcrições das notícias coletadas, contendo o assunto da matéria e seus entrevistados, em formato **editável (.doc, .docx ou similar)**, com possibilidade de download, impressão e compartilhamento por aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp e Telegram) e e-mail.

c. As notícias deverão ter seus áudios digitalizados e disponibilizados, em até 1 (uma) hora após sua veiculação, nos ambientes exclusivos para o clipping do MDHC no site do sistema de monitoramento, para execução on-line, compartilhamento por aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp e Telegram) e e-mail, e com possibilidade de download do áudio, em formato compatível com as práticas de mercado, juntamente com seus resumos ou transcrições.

#### **5.4.1.4. Especificações do clipping de internet**

a. Monitoramento 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, das notícias de interesse do MDHC e suas unidades vinculadas, veiculadas nos sites, blogs, agências de notícias nacionais on-line e redes sociais (Twitter/X, Facebook, Instagram e TikTok), incluindo aqueles relacionados no ANEXO II e ANEXO III.

b. O conteúdo monitorado deverá ter um resumo da notícia capturada e, quando possível, transcrição da íntegra da matéria. Deverá conter nome do veículo, título da matéria e data de publicação.

c. Visualização das notícias em formato de texto (com possibilidade de cópia do conteúdo); em arquivo digital em formato **editável (.doc, .docx ou similar)**, com possibilidade de download, impressão e compartilhamento por aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp e Telegram) e e-mail.

d. Disponibilização das notícias em até 1 (uma) hora após sua publicação, durante todo o dia, nos ambientes exclusivos para o clipping do MDHC no site do sistema de monitoramento.

e. Opção de leitura da notícia no site original (nos casos em que o veículo exigir, o usuário deverá possuir login e senha próprios).

#### **5.4.1.5. Especificações do clipping internacional**

a. Monitoramento 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, das notícias de interesse do MDHC e suas unidades vinculadas, veiculadas nos sites de veículos internacionais, incluindo aqueles relacionados no ANEXO II e ANEXO III.

b. O conteúdo monitorado deverá conter um resumo da notícia capturada e, quando possível, transcrição da íntegra da matéria. Deverá conter nome do veículo, título da matéria e data de publicação.

c. Visualização das notícias em formato de texto (com possibilidade de cópia do conteúdo); em arquivo digital em formato **editável (.doc, .docx ou similar)**, com possibilidade de download, impressão e compartilhamento por aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp e Telegram) e e-mail.

d. Disponibilização das notícias em até 1 (uma) hora após sua publicação, durante todo o dia, nos ambientes exclusivos para o clipping do MDHC no site do sistema de monitoramento.

e. Opção de leitura da notícia no site original (nos casos em que o veículo exigir, o usuário deverá possuir login e senha próprios).

#### **5.4.1.6. Especificações do clipping regional**

a. Monitoramento 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, das notícias de interesse do MDHC e suas unidades vinculadas, veiculadas nos principais veículos regionais (mídia impressa, televisiva, radiofônica e internet), incluindo aqueles relacionados no ANEXO II e ANEXO III.

b. O conteúdo monitorado deverá conter um resumo da notícia capturada e, quando possível, transcrição da íntegra da matéria. Deverá conter nome do veículo, título da matéria e data de publicação.

c. Visualização das notícias em formato de texto (com possibilidade de cópia do conteúdo); em arquivo digital em formato **editável (.doc, .docx ou similar)**, com possibilidade de download, impressão e compartilhamento por aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp e Telegram) e e-mail.

d. Disponibilização das notícias em até 1 (uma) hora após sua publicação, durante todo o dia, nos ambientes exclusivos para o clipping do MDHC no site do sistema de monitoramento.

e. Opção de leitura da notícia no site original (nos casos em que o veículo exigir, o usuário deverá possuir login e senha próprios).

#### 5.4.1.7. Especificações da Plataforma de Gerenciamento e Hospedagem do Conteúdo Monitorado

a. A plataforma será acessada via internet, por meio de página em padrão HTML, desenvolvida exclusivamente para o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). O acesso será restrito, mediante login e senha, com disponibilidade para até 30 (trinta) usuários.

b. A página inicial deverá destacar os conteúdos mais relevantes do dia, organizados por tipo de mídia (impressa, digital, rádio, TV e redes sociais), com base em critérios como frequência de menções, impacto, abrangência e destaque editorial. Essa segmentação deve facilitar a visualização das principais notícias relacionadas ao MDHC e suas unidades vinculadas.

c. A plataforma deverá permitir buscas por data, palavras-chave, tipo de mídia, veículo e editoria, com filtros avançados. Também deverá possibilitar a exportação de resultados em PDF, o envio por e-mail e a apresentação de estatísticas.

d. Deverá ser possível gerar relatórios com gráficos por tipo de mídia, veículo, localização geográfica, avaliação de imagem (positiva, negativa ou neutra), valor estimado de inserção e nuvem de palavras.

e. Todos os clippings e os respectivos links para as matérias originais deverão estar disponíveis na plataforma em formato HTML, com funcionalidades como: download em PDF, impressão e pesquisa por data, veículo, tema e palavras-chave (simples ou compostas), com opção de busca em títulos, subtítulos, corpo do texto e autoria.

f. A página deverá apresentar os resultados do monitoramento conforme as especificações deste Termo de Referência, incluindo matérias que citem o MDHC, suas unidades vinculadas ou termos previamente definidos, conforme o ANEXO II – Relação de Veículos para Busca e o ANEXO III – Relação de Termos para Busca.

g. A CONTRATADA será responsável pela criação, manutenção e atualização da página e de seus ambientes, bem como pela hospedagem integral da plataforma em servidores próprios, garantindo pleno funcionamento e alta disponibilidade.

h. O acesso à página deverá estar disponível 24 horas por dia, durante todo o período contratual, podendo ser realizado a partir de qualquer localidade nacional ou internacional.

i. A plataforma deverá ser responsiva, com boa legibilidade e navegação em diferentes dispositivos, especialmente smartphones e tablets.

j. Também deverá permitir o compartilhamento de matérias selecionadas por meio de correio eletrônico e aplicativos de mensagens instantâneas, como WhatsApp e Telegram.

#### 5.4.1.8. Especificações do serviço de Newsletter de notícias - E-mail

a. Produção e envio por **e-mail** de clipping de notícias especializadas, com foco nas principais e mais relevantes informações veiculadas na imprensa sobre os temas de interesse da contratante

b. As matérias devem ser selecionadas com base em critérios de relevância, atualidade e impacto, priorizando conteúdos que possam influenciar direta ou indiretamente as atividades, imagem institucional ou interesses estratégicos da contratante.:

c. O conteúdo deverá enviado no corpo do e-mail, apresentando boa diagramação, clareza, concisão e objetividade.

d. Cada edição deverá conter as matérias publicadas em veículos de comunicação (jornais impressos e digitais, portais de notícias, revistas, entre outros), organizadas conforme a estrutura abaixo:

- Data da publicação/exibição;
- Nome do veículo de comunicação;
- Tipo de mídia: (impresso / internet / rádio / TV);
- Editoria (para mídia impressa e online) ou Programa e horário (para rádio e TV);
- Título da matéria;
- Link para a matéria completa, com URL encurtada;
- Palavras-chave em destaque;
- Lead da matéria (ou primeiro parágrafo que resuma o conteúdo principal); e
- Avaliação qualitativa da matéria (positiva, negativa ou neutra).

e. Deverá ser executado com 3 edições diárias, todos os dias, nos seguintes horários:

- 1<sup>a</sup> edição – entrega até às 8h: Deverá contemplar o conteúdo veiculado entre 18h00 do dia anterior e 07h00 do dia corrente.
- 2<sup>a</sup> edição - entrega até às 12h: Deverá contemplar o conteúdo veiculado entre 07h00 e 11h00.
- 3<sup>a</sup> edição - entrega até às 18h: Deverá contemplar o conteúdo veiculado desde a hora do último envio. Esse envio não deve conter as notícias enviadas no e-mail das 12h.

f. A contratada deverá garantir que o conteúdo das matérias não se repita entre as edições diárias. Fica vedada a duplicação de notícias já contempladas em edições anteriores no mesmo dia.

g. Deverá ser enviado para até 30 (trinta) colaboradores do MDHC mediante fornecimentos de endereços de e-mail.

#### 5.4.1.9. Especificações do serviço de Newsletter de notícias - WhatsApp

a. Produção e envio por WhatsApp de clipping de notícias especializadas, com foco nas principais e mais relevantes informações veiculadas na imprensa sobre os temas de interesse da contratante.

b. As matérias devem ser selecionadas com base em critérios de relevância, atualidade e impacto, priorizando conteúdos que possam influenciar direta ou indiretamente as atividades, imagem institucional ou interesses estratégicos da contratante.

c. O material deverá ser entregue por meio de envio em WhatsApp, em formato editável (.doc, .docx ou similar), apresentando boa diagramação, clareza, concisão e objetividade.

d. Cada edição deverá conter uma seleção curada das principais matérias publicadas em veículos de comunicação (jornais impressos e digitais, portais de notícias, revistas, entre outros), organizadas conforme a estrutura abaixo:

- Data da publicação/exibição;
- Nome do veículo de comunicação;
- Tipo de mídia: (impresso / internet / rádio / TV);
- Editoria (para mídia impressa e online) ou Programa e horário (para rádio e TV);
- Título da matéria;
- Link para a matéria completa, com URL encurtada;
- Palavras-chave em destaque;
- Lead da matéria (ou primeiro parágrafo que resuma o conteúdo principal); e
- Avaliação qualitativa da matéria (positiva, negativa ou neutra).

e. Deverá ser executado com duas edições diárias, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

- 1<sup>a</sup> edição – entrega até às 9h: Deverá contemplar o conteúdo veiculado entre 18h00 do dia anterior e 8h00 do dia corrente.
- 2<sup>a</sup> edição – entrega até às 19h: Deverá contemplar o conteúdo veiculado entre 8h00 e 18h00 do mesmo dia.

f. A contratada deverá garantir que o conteúdo das matérias não se repita entre as edições diárias. Fica vedada a duplicação de notícias já contempladas em edições anteriores no mesmo dia.

g. Deverá ser enviado para até 30 (trinta) colaboradores do MDHC mediante fornecimentos de números de telefone.

#### 5.4.1.10. Especificação dos relatórios de citações do MDHC

a. Elaboração de relatórios mensais, contendo a classificação das notícias e a análise de imagem do MDHC na imprensa, a serem apresentados da seguinte forma:

b. Relatório mensal quantitativo e qualitativo, disposto em planilhas eletrônicas editáveis (ao menos nos formatos XLS e ODS), organizadas por objeto (ou tema abordado, de acordo com as categorias informadas pelo MDHC); veículo; equivalência comercial; motivação da notícia (se provocada pelo MDHC ou espontânea); e sentimento (positivo, negativo ou neutro) relativo à imagem do MDHC.

c. O relatório também deve conter uma apresentação em arquivo editável no formato Power Point ou compatível, contendo: análise sobre a imagem do MDHC na mídia com a visão da sentimentalização das notícias (quantidade de notícias positivas, neutras e negativas com seus respectivos percentuais em relação ao total de notícias capturadas); número total de notícias capturadas no mês; número de notícias capturadas por tipo de mídia (impressa de circulação nacional, impressa de circulação regional, veículos internacionais, TV, rádio e veículos online); ranking de veículos que mais noticiaram o MDHC durante o período; relação dos principais colunistas e jornalistas formadores de opinião que citaram o MDHC em seus artigos; análise do impacto das notícias proativas do MDHC por tipo (mídia impressa e online de perfil nacional, regional e especializado); e uma tabela ou nuvem de palavras contendo os temas mais abordados nas notícias capturadas no período, a partir dos temas indicados pelo MDHC no item ANEXO II RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA BUSCA e ANEXO III RELAÇÃO DE TERMOS PARA BUSCA.

d. O relatório deve estar disponível até quinto dia útil de cada mês, contendo informações sobre o mês anterior.

e. O Contratante poderá solicitar até 5 (cinco) relatórios extras por mês referente a temas específicos do MDHC e suas vinculadas, conforme especificações precisas nos subitens.

f. A análise dos relatórios, deverá, necessariamente, ser realizada por jornalista, não sendo admitidos, de forma alguma, relatórios feitos via inteligência artificial ou bot.

#### 5.4.1.11. Alertas em tempo real - WhatsApp

a. Os alertas em tempo real consistem no envio de notícias de alta relevância para o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme as diretrizes abaixo:

b. Os alertas deverão ser encaminhados por meio de grupo de WhatsApp previamente criado com a Assessoria de Comunicação;

c. As informações devem ter foco em temas sensíveis, repercuções negativas ou situações que exijam posicionamento institucional por parte do Ministério;

d. O envio deve ser feito em tempo real, com a maior agilidade possível, sempre que identificada uma publicação relevante;

e. As mensagens devem conter linguagem clara e objetiva, acompanhadas do link da matéria e da identificação do veículo de comunicação;

f. O serviço deverá estar disponível diariamente, das 08h às 18h, inclusive aos finais de semana e feriados;

g. Os alertas devem prezar pela precisão, relevância e tempestividade das informações, garantindo qualidade no conteúdo repassado à equipe de comunicação.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

#### 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Monitoramento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) de conteúdos jornalísticos veiculados em mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet (portais, blogs, redes sociais) e veículos internacionais e regionais, conforme ANEXOS II e III deste Termo de Referência;

5.5.2. Necessidade de entrega ágil dos conteúdos monitorados: matérias devem ser disponibilizadas na plataforma e nos canais definidos (e-mail e WhatsApp) em até 1 (uma) hora após a veiculação/publicação, incluindo envio de alertas em tempo real e newsletters em horários fixos;

5.5.3. Fornecimento de plataforma digital exclusiva para o MDHC, com funcionalidades de busca, exportação, download, impressão, relatórios analíticos e acesso simultâneo para até 30 usuários, com alta disponibilidade e suporte para acesso via desktop e dispositivos móveis;

5.5.4. Entregas com formatos compatíveis para uso institucional (textos editáveis, arquivos em PDF, fac-símiles, vídeos e áudios digitalizados), permitindo cópia, impressão e compartilhamento via e-mail e aplicativos de mensagens;

5.5.5. Elaboração mensal de relatórios analíticos com dados quantitativos e qualitativos sobre a imagem institucional do MDHC, além de até 5 relatórios extras temáticos por mês;

5.5.6. Produção diária de newsletters e boletins de notícias com curadoria especializada e linguagem adequada à comunicação institucional;

5.5.7. Atendimento a até 30 destinatários distintos por canal (e-mail e WhatsApp), respeitando os horários e formatos exigidos neste Termo de Referência.

5.5.8. Com base nesse cenário, a proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VII, a ser apresentado pela empresa, deverão constar as seguintes informações descremadas:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual nº;
- Endereço;
- Telefone;
- CEP: Cidade: Estado:
- E-mail para contato;
- Nome e Assinatura do representante legal;
- Qualificação (cargo, RG, CPF);
- Valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- Condições de pagamento;

- Declarações;
- Prazo de vencimento da proposta, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias;
- Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento.

5.6. Ainda, juntamente com sua proposta, o fornecedor deverá encaminhar o Termo Compromisso com a Integridade e o Termo de Compromisso com os Direitos Humanos, conforme modelo Anexo IV e V deste Termo de Referência.

5.6.1. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

### **Procedimento de Transição e finalização do contrato**

5.7. Ao término do contrato, o contratado deverá:

5.7.1. Entregar todos os relevos digitais gerados durante a execução do serviço;

5.7.2. Garantir que os arquivos estejam em formato aberto ou de fácil acesso, permitindo a utilização imediata;

5.7.3. Fornecer quaisquer informações adicionais estritamente necessárias para a compreensão e utilização do conteúdo entregue.

5.8. A entrega final será validada pela área demandante, sendo emitido o termo de recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das penalidades por eventuais falhas ou omissões detectadas relatórios, boletins, compilações de notícias.

5.9. Considerando a natureza remota, digital e automatizada do serviço de clipping, bem como o fato de que todas as informações necessárias à sua execução estão integralmente descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, não se identifica a necessidade de um procedimento formal de transição contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 Conferência diária dos prazos de entrega, verificando se as matérias e newsletters foram enviadas nos horários definidos e se os alertas em tempo real estão sendo encaminhados com a devida agilidade.

6.16.2. Teste quinzenal da plataforma de acesso, para garantir que está funcionando corretamente, com login, busca, exportação, impressão e visualização de matérias

6.16.3. Avaliação mensal dos relatórios de citações, analisando se os dados apresentados batem com o conteúdo monitorado, especialmente a classificação das matérias e os indicadores de imagem.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

## **Fiscalização Administrativa**

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestor do Contrato**

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste termo de referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 7.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.4.1. Coleta de matérias incompletas, não buscando publicações relevantes a respeito das áreas demandantes.;
- 7.4.2. Atraso na disponibilização da Newsletter de notícias (e-mail e WhatsApp);
- 7.4.3. Não disponibilização da Newsletter de notícias (e-mail e WhatsApp); e
- 7.4.4. Não disponibilização do Relatório de Análise de mídia mensal.

### Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 1 (um) mês.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

- 7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste**

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **Cessão de Crédito**

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, *caput*, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

### Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, *caput*, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

---

Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 3% (três por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

## **Qualificação Técnica**

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **Qualificação Técnico-Operacional**

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços têm por objetivo apenas comprovar a capacidade técnica, admite-se o somatório de atestados emitidos em períodos distintos, sucessivos ou não, desde que referentes a serviços de mesma natureza e complexidade.

9.31.1.2. Tendo em vista os problemas identificados na execução do contrato anterior, em razão de a empresa contratada não possuir experiência comprovada na prestação de serviços junto a órgãos públicos e, em razão disso, deixou de cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência, resultando inclusive na aplicação de sanção administrativa.

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.34. Com o objetivo de garantir a qualidade na execução dos serviços contratados, o MDHC estabelece que parte dos profissionais designados pela CONTRATADA para a execução do objeto possua formação acadêmica compatível, bem como experiência nas atividades a serem desempenhadas. Além disso, as demandas deverão ser previamente revisadas antes do envio ao MDHC, de modo a assegurar que as informações estejam adequadas e pertinentes à pasta.

9.35. Caberá à CONTRATADA dimensionar adequadamente sua equipe, considerando as demandas previstas, prazos de entrega e especificidades das atividades. O quantitativo de profissionais poderá variar conforme o perfil da instituição e o desempenho da equipe, sendo exigido apenas um número mínimo com as qualificações definidas neste Termo de Referência.

9.36. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe composta por especialistas em número suficiente para garantir a execução integral dos serviços.

9.37. Na hipótese de necessidade de substituição de qualquer membro da equipe envolvida na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

9.38. A substituição deverá ser realizada de forma imediata após a ocorrência do fato que a motivar, a fim de evitar descontinuidade na execução contratual.

9.39. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, e manter durante toda a sua vigência, contrato de licenciamento ou instrumento correlato que preserve os diretos autorais dos veículos de comunicação utilizados para prestação do serviço em tela, quando for o caso.

#### **Prova de conceito**

9.40. A licitante após aceite de sua proposta e habilitação será convocada pelo agente de contratação para realização da Prova de Conceito, conforme procedimentos detalhados abaixo e no **ANEXO VI- PROVA DE CONCEITO**.

9.41. A avaliação poderá ser acompanhada por demais licitantes interessados por meio de esclarecimentos, mediante solicitação enviada ao e-mail [licitacao@mdh.gov.br](mailto:licitacao@mdh.gov.br).

9.42. A licitante deverá disponibilizar, em até três dias úteis subsequente à convocação, o acesso à **Plataforma de Gerenciamento e Hospedagem do Conteúdo Monitorado**, com o objetivo de demonstrar a capacidade técnica e operacional de prestação do serviço, de acordo com as funcionalidades mínimas exigidas e a planilha de verificação de conformidade constante do Anexo.

9.43. Para avaliação do adequado funcionamento da solução ofertada, será exigida a criação de um perfil de monitoramento de teste, com duração de até 5 (cinco) dias corridos, em regime de 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, abrangendo:

9.43.1. 100% das palavras-chave definidas no **ANEXO III RELAÇÃO DE TERMOS PARA BUSCA**;

9.43.2. 90% dos veículos de comunicação previstos, nas quatro categorias: rádio, TV, web e impressos definidos no **ANEXO II RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA BUSCA**.

9.44. O serviço de clipping, por sua natureza estratégica, não admite falhas, dado que a não captura de conteúdos relevantes pode acarretar prejuízos à imagem institucional do MDHC, impedindo a atuação tempestiva e adequada frente à opinião pública e aos meios de comunicação.

9.45. Considerando que o MDHC atua em agendas sensíveis e de alto impacto social, a efetividade do monitoramento da mídia é essencial para subsidiar decisões, responder demandas da sociedade e evitar a propagação de desinformação ou conteúdos negativos sem a devida contextualização.

9.46. Por essa razão, o nível de qualidade do monitoramento deverá ser equivalente ou superior ao atualmente praticado pela Administração, desde que os custos estejam compatíveis com os preços de mercado. A Prova de Conceito visa, portanto, testar a capacidade real da licitante em atender às necessidades institucionais com padrão de excelência.

9.47. Quanto maior a abrangência, precisão e tempestividade do monitoramento oferecido pela licitante, menor será o risco de exposição indevida ou omissão de conteúdo relevante, o que fortalece a estratégia de comunicação do Ministério.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.48. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.49. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.50. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.51. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.52. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## Documentação complementar para cooperativas

9.53. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.53.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.53.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.53.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.53.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.53.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.54. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.1. ata de fundação;

9.54.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, sendo o máximo aceitável, é de R\$ 59.160,00 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 810005

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho: 14.122.003.220000001

IV) PTRES: 250752

V) Elemento de Despesa: 33.90.39

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RIVADAVIA SEVERO FILHO**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 14:10:18.*

**MARCIA MARIA DA CRUZ**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 14:27:54.*

## ANEXO I

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. É o mecanismo que define, objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
  - 2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
    - 2.2. não produziu os resultados acordados;
    - 2.3. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
    - 2.4. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior à demandada.
3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
4. A execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados importará em pagamento proporcional ao realizado, para tanto serão utilizados níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, promovendo-se a remuneração proporcional ao cumprimento dos níveis de serviços pactuados. A Lei 14.133/2021 trouxe, em seu artigo 144, a figura da remuneração variável:

“Art. 144. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do

contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação”.

5. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) fará parte do contrato como obrigação entre as partes.
6. O disposto neste item não se confunde com as penalidades discriminadas no tópico Infrações Administrativas e Sanções do Edital, podendo ambos, inclusive serem aplicados concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso, já que o IMR é decorrente de atuação do representante da administração quando do atesto dos serviços e a sanção contratual decorre de atuação do gestor do contrato observados o contraditório e a ampla defesa da empresa, o qual não é necessário para o IMR, visto ser condição e regra no cumprimento do objeto.

Indicador	
Nº 1 – Clippins e boletins diários	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a captação de todas as informações relativas às áreas demandantes
Meta a cumprir	Coleta de matérias relevantes referentes às áreas demandantes
Instrumento de medição	Conferência, pela equipe responsável pelo clipping da Assessoria Especial de Comunicação Social, da coleta das matérias relevantes sobre as áreas demandantes
Periodicidade	Diária
Forma de acompanhamento	Relatório de gestão de contrato
Mecanismo de cálculo	O mecanismo de cálculo será conforme ocorrência, pontuação e peso especificado abaixo.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato

Indicador	
Nº 2 – Sistema de clipping, conforme especificação em Edital e Anexos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o clipping esteja disponível para visualização, conforme especificação em Edital e Anexos
Meta a cumprir	Facilidade e disponibilização do acesso ao sistema e às notícias clipadas.
Instrumento de medição	Conferência pela equipe responsável pelo clipping da Assessoria Especial de Comunicação Social.
Periodicidade	Mensal
Forma de acompanhamento	Relatório de gestão de contrato
Mecanismo de cálculo	O mecanismo de cálculo será conforme ocorrência, pontuação e peso especificado abaixo.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato

Faixa de ajuste no pagamento			
Ocorrência	Pontuação	1 <sup>a</sup> Ocorrência Peso 1	2 <sup>a</sup> Ocorrência e seguintes Peso 2
Coleta de matérias incompletas, não buscando publicações relevantes a respeito das áreas demandantes.	0,1	1	1
Atraso na disponibilização da Newsletter de notícias (e-mail e whatsapp)	0,1	1	1
Não disponibilização da Newsletter de notícias (e-mail e whatsapp)	1	1	2
Indisponibilidade Plataforma de Gerenciamento e Hospedagem do Conteúdo Monitorado (por dia)	2	1	2
Não disponibilização do relatórios de citações mensal.	5	1	-

Procedimento	Pontuação
--------------	-----------

Glosa correspondente a 5% do valor da ordem de serviço	Maior ou igual a 1 e menor que 2
Glosa correspondente a 10% do valor da ordem de serviço	Maior ou igual a 2 e menor que 3
Glosa correspondente a 15% do valor da ordem de serviço	Maior ou igual a 3 e menor que 4
Glosa correspondente a 20% do valor da ordem de serviço	Acima de 5

## ANEXO II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA BUSCA

### TV

TV Globo; Globonews; TV Band; BandNews; SBT; TV Record; Record News; Rede TV; CNN; TV Câmara; TV Senado; TV Justiça; Jovem Pan News

### JORNAL

**Jornais de Grande circulação:** Folha de S. Paulo, O Estado de S. Paulo, Valor Econômico, O Globo, Brasil Econômico

**Jornais regionais:**

Acre/AC: A Gazeta (Rio Branco); A Tribuna (Rio Branco); O Rio Branco (Rio Branco); Página 20 (Rio Branco)

Alagoas/AL: Gazeta de Alagoas (Maceió); Tribuna de Alagoas (Maceió)

Amapá/AP: Jornal do Dia (Macapá); Diário do Amapá (Macapá); Folha do Amapá (Macapá)

Amazonas/AM: A Crítica (Manaus); Amazonas em Tempo (Manaus); Diário do Amazonas (Manaus); Jornal do Comércio (Manaus); Folha da Cidade (Manaus); Correio Amazonense (Manaus); O Estado do Amazonas (Manaus)

Bahia/BA: A Tarde (Salvador); Correio da Bahia (Salvador); Tribuna da Bahia (Salvador)

Ceará/CE: O Povo (CE); Diário do Nordeste (Fortaleza)

Distrito Federal/DF: Correio Braziliense; Jornal de Brasília; Metrópoles

Espírito Santo/ES: A Gazeta (Vitória)

Goiás/GO: O Popular (GO); Diário da Manhã (Goiânia)

Maranhão/MA: O Estado do Maranhão (São Luís); O Imparcial (São Luís)

Mato Grosso/MT: Diário de Cuiabá (MT); A Gazeta (MT)

Mato Grosso do Sul/MS: Correio do Estado (Campo Grande); O Progresso (Dourados)

Minas Gerais/MG: O Estado de Minas Gerais (BH); Hoje em Dia (BH); O Tempo (BH); Jornal Metro (BH)

Pará /PA: O liberal (PA); Tribuna do Pará (Belém)

Paraíba/PB: Correio da Paraíba (João Pessoa); Jornal da Paraíba (João Pessoa); O Norte (João Pessoa)

Paraná/PR: Gazeta do Povo (Curitiba); Folha de Londrina (Londrina); Diário Popular (Curitiba)

Pernambuco/PE: Jornal do Comércio (PE); Diário de Pernambuco (PE); Folha de Pernambuco (Recife)

Piauí/PI: Meio Norte (Teresina); O Dia (Teresina)

Rio de Janeiro/RJ: Jornal do Brasil; O Dia; Tribuna da Imprensa; Extra

Rio Grande do Norte/RN: Diário de Natal (Natal); Tribuna do Norte (Natal)

Rio Grande do Sul/RS: Zero Hora (Porto Alegre); Correio do Povo (Porto Alegre); Diário Gaúcho (Porto Alegre); Jornal do Comércio (Porto Alegre); O Sul (Porto Alegre)

Rondônia/RO: Diário da Amazônia (Porto Velho); Folha de Rondônia (Porto Velho)

Roraima/RR: Folha de Boa Vista

Santa Catarina/SC: Diário Catarinense (SC); O Estado (Florianópolis)

São Paulo/SP: Jornal DCI (SP); Agora; Jornal da Tarde; Diário de S. Paulo

Sergipe/SE: Gazeta de Sergipe (Aracaju)

Tocantins/TO: Jornal do Tocantins (Palmas)

**Colunas selecionadas da imprensa nacional e regional:** Miriam Leitão; Ancelmo Góis – O Globo; Elio Gaspari - O Globo / Folha de S. Paulo; Sônia Racy – O Estado de S. Paulo; Painel - Folha de S. Paulo; Mônica Bergamo – Folha de S. Paulo; Ari Cunha – Correio Braziliense; Radar – Veja; Holofote – Veja; Eliane Cantanhêde – Estado de S. Paulo; Luís Nassif; Rosane Oliveira – Zero Hora; Claudio Humberto; Gisele Loeblein - Zero Hora (RS); Lauro Jardim – O Globo

**Jornais internacionais:** Financial Times; The NY Times; Washington Post; Le Monde; Clarin, La Nacion, BBC, The Guardian, El País, Corriere de La

#### **REVISTA**

Veja; Isto é; Época; Carta Capital; Exame; Piauí

#### **INTERNET:**

Globo online; Agência EFE, Midia Ninja, Portal Fórum, Brasil de Fato, Portal Alma Preta, Canal Meteoro Brasil, Brasil 247, ICL Notícias, Portal Notícia Preta, Folha online; Estadão online; Correioweb; Metrópoles Agência Estado; Bloomberg; Reuters; Portal Terra; G1 Nacional e dos demais estados; R7; IG; UOL; Agência Brasil; Globonews.com; BBC Brasil.com; Sites de televisões; Sites de rádio; Agência Câmara; AOL Notícias; Gazeta do Povo

**Redes Sociais:** Youtube, Instagram, Twitter/X, Facebook, TikTok

**Blogs:** Ancelmo.com; Diário de Poder; Blog da Mirian Leitão; Blog do Elimar Cortes; Blog do Lauro Jardim; Blog do Noblat; Blog do Planeta – Época; Blog do Reinaldo Azevedo; Blog Josias de Souza; Blog do Felipe Vieira; Blog do Vicente Nunes

#### **RÁDIO:**

**Emissoras de Alcance Nacional:** CBN Brasil; Bandeirantes; Band News; Jovem Pan; Eldorado; Rádio Globo; Rádio Nacional, Rádio Câmara; Rádio Senado; Rádio Justiça; Voz do Brasil (sistema EBC); Rádio web; Itatiaia; Bandeirantes AM

**Região Sul:** Rádio Gaúcha; Rádio Guaíba; Rádio Pampa (RS); Rádio Sobradinho (RS); Rádio Gazeta (RS); Rádio Camaquense (RS); Rádio Meridional (RS); Rádio Cassino AM (RS; Rádio Oceano FM (RS); BandNews RS

**Região Norte:** Rede Nacional da Amazônia; Rádio Amazônia

**Região Centro-Oeste:** CBN Anhanguera – 1230; BAND FM 101,1

**Região Nordeste:** Gazeta FM; BAHIA – 1010; SÃO LUÍS AM – 1340 / FM – 102

**Região Sudeste:** Bandeirantes, FM Imprensa



### Anexo III – Relação de Termos Para Busca

#### Assuntos de interesse

- Denúncias de violações de direitos humanos de todos os tipos;
- Direitos humanos, crianças e adolescentes, pessoas idosas, indígenas, quilombolas, ciganos, população de rua, pessoas com deficiência; privação de liberdade
- Ações nacionais e pactos internacionais de combate ao racismo, misoginia, assédio, LGBTfobia, intolerância religiosa, tortura, suicídio, tráfico de pessoas, trabalho escravo, grupos de extermínio, fundamentalismo religioso, violência policial e militar, violência política;
- Direitos Humanos e Empresas
- Fundos e prêmios relacionados e promovidos pela pasta;
- Estímulo e proteção do idoso (Estatuto do Idoso, programas de saúde)
- Pessoas com deficiência, cegos, surdos, hanseníase, autismo (inclusão social e profissional, acessibilidade, adaptação, comunicação, cães-guias...)
- Crianças e adolescentes (adoção, trabalho infantil, ECA, conselhos tutelares, primeira infância, menores infratores, medidas socioeducativas, maioridade penal, jovens migrantes, bullying...)
- Pessoas desaparecidas, mortos e desaparecidos políticos, Ditadura Militar, Comissão de Anistia, Verdade, memória e justiça, apoio a refugiados, apátridas e migrantes
- Proteção de vítimas e testemunhas, ambientalistas, comunicadores (jornalistas) e defensores de DH
- Corte Interamericana de Direitos Humanos

#### Palavras-chave:

##### **1 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**

**“Macaé Evaristo”; “Janine Mello Dos Santos”; “Ministra dos Direitos Humanos Macaé Evaristo”; Secretária Executiva Janine Mello Dos Santos;**

“Disque 100”; “Participação social”; “Diversidade”; “Cidadania”, “Preconceito”; “Violação de direitos”; “Garantia de direitos”; Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos; “ONDH”; “Canais de denúncia”; “Defesa da democracia”; “Memória e Verdade”; “Justiça social”, “Racismos estrutural”; “Educação em Direitos Humanos”; “Minorias”; “Marginalizados”; “Vítimas de preconceito”; “Racismo”; “Extermínio de povos originários”; “Declaração universal dos Direitos Humanos”; “ONU e Direitos Humanos”; “Nações Unidas e Direitos Humanos”; “Tortura”; “Fascismo”; “Nazismo”; “Abolição”; “Escravidão”; “Escravização”; “Identidade”; “movimento antirracista”; “antirracismo”; “mecanismos de prevenção”, “Comissão de Anistia”, “Equipa DH”, “Observa DH” “Discurso de Ódio” etc.

**2 - “\*Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente” >>> Esta serve para encontrar notícias sobre a Secretaria, o Observatório, o Conselho e o secretário.**

**“MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA”**

“Sinase”, “Conselho Tutelar”; “Sistema de Informações para a Infância e Adolescência”; “SIPIA”; “Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte”; “Cadastro Nacional de Adoção”; “criança desaparecida”; “ECA”; “Estatuto da Criança e do Adolescente”; “Fundo da Criança e do Adolescente”; Maio Laranja; Setembro amarelo.

**3 - “\* Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência” >>> Esta serve para encontrar notícias sobre a Secretaria, a secretaria, a Lei e o Conselho**

**“ANNA PAULA FEMINELLA”**

“Pessoa com Deficiência”, “Estatuto da Pessoa com Deficiência”; “acessibilidade pessoas com deficiência”; “pensão hanseníase”; “PCD”; cegos OR cego OR surdo OR surdos OR cadeirante OR cadeirantes; “Cadastro Inclusão”; avaliação biopsicossocial; novo viver sem limites; Observatório Novo Viver sem Limite; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; autismo; TEA; “acessibilidade”; capacitismo; VLibras

**4 - “\* Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos” >>> Esta serve para encontrar notícias sobre a Secretaria e a secretaria**

**“BRUNO RENATO NASCIMENTO TEIXEIRA”**

“Sistema Nacional de Informações de Registro Civil”; Prêmio Direitos Humanos; “população de rua” OR “morador de rua”; pessoa em situação de rua; “invisibilizados”; “Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas”; Provita; programa de proteção aos defensores de direitos humanos, comunicadores e ambientalistas; PPDDH; “trabalho escravo”; “Conselho Nacional de Direitos Humanos” OR CNDH; “Refugiados”; “Migrantes”; Intolerância religiosa; diversidade religiosa; liberdade religiosa; combate a tortura, MNPCT; segurança pública e direitos humanos; comitê intersetorial de acompanhamento e monitoramento da política nacional para população em situação de rua; maria luiza burgareli laia gama; diretoria de promoção dos direitos da população em situação de rua; coordenação-geral do programa de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas; coordenação-geral de erradicação do trabalho escravo; Minha Casa, Minha Vida para pessoas em situação de rua

**5 - “\* Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa” >>> Esta serve para encontrar notícias sobre a Secretaria e o secretário**

**“ALEXANDRE DA SILVA”**

“Pessoa Idosa”; “Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idoso”; “Estatuto da Pessoa Idosa”; “Observatório Pessoa Idosa”; “Fundo do idoso”; “Envelhecimento”; “Expectativa de vida”; “idoso”; programa envelhecer nos territórios; viva mais cidadania; violência patrimonial e financeira; Junho Violeta; Guia para Pessoa Idosa em

Situação de Riscos e Desastres; 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa; idadismo; envelhecimento ativo e saudável.

**6 - “\* Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+” >>> Esta serve para encontrar notícias sobre a Secretaria e a secretário**

#### **“SYMMY LARRAT BRITO DE CARVALHO”**

“LGBTQIA+”, “Comunidade LGBTQIA+”; “Gays”, “lésbicas”, “bissexuais, “travestis”, “transsexuais”, “transgêneros”, “intersexo”; “Enfrentamento ao preconceito”; “Violência contra LGBTs”; “Homofobia”, “lesbofobia”, “transfobia”, “LGBTfobia”, “identidade de gênero”, “orientação sexual”, “condição sexual”, “gênero”; “saúde lgbt”; “emprego lgbt”; “educação lgbt”; “assassinato lgbt”; “equidade”; “emancipação”; 4ª Conferência Nacional LGBTQIA+; Acolher+; Empodera+; Bem Viver+; Memória e Verdade LGBTQIA+; LGBTQIA+ Cidadania

#### **7 – ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI); Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE); Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH); Grupo de Trabalho para apresentação de estratégias de combate ao discurso de ódio e ao extremismo; Grupo Técnico de Trabalho Sales Pimenta; Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT); Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP); Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT); Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE); Comissão de Anistia; Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+; Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP-Rua); Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT)

## TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal da \_\_\_\_\_ (nome da empresa/organização contratada ou conveniente), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_ LOCAL, \_\_\_\_\_ DATA .

(Assinatura)

(Cargo)

(CPF)

## TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL), representante legal da \_\_\_\_\_ (nome da  
empresa/organização contratada ou conveniente), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_ (LOCAL), \_\_\_\_\_ (DATA).

(Assinatura)

(Cargo)

(CPF)

## **ANEXO VI – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO**

O objetivo da prova de conceito será a comprovação do atendimento das funcionalidades descritas no Termo de Referência, com base nas especificações técnicas para a prestação dos serviços de clipping multimídia — mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e redes sociais — com entrega de conteúdos em ambiente on-line, envio de newsletters e alertas em tempo real.

---

### **A PROVA DE CONCEITO CONSISTIRÁ:**

- Na disponibilização de acesso (endereço, login e senha) à plataforma da LICITANTE, para análise das funcionalidades descritas neste instrumento;
- No monitoramento, pela LICITANTE, por um período de até 3 (três) dias corridos (24 horas por dia), inclusive sábados, domingos e feriados, de 100% (cem por cento) das palavras-chave e 90% (noventa por cento) dos veículos descritos no ANEXO II – RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA BUSCA e ANEXO III – RELAÇÃO DE TERMOS PARA BUSCA;
- Nos envios diários dos serviços de newsletters com clipping de notícias especializadas, com foco nas informações mais relevantes para o MDHC, tanto por e-mail (3 edições) quanto por WhatsApp (2 edições), conforme estrutura definida no Termo de Referência;
- No envio de alertas em tempo real via WhatsApp com notícias de alta relevância institucional, conforme diretrizes operacionais do serviço;
- No envio de relatório consolidado, ao final do período de teste, contendo análise quantitativa e qualitativa das citações ao MDHC nas mídias monitoradas (rádio, TV, web e impressos).

---

### **PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO:**

- No dia posterior ao da convocação para a realização da PROVA DE CONCEITO, a LICITANTE deverá iniciar o monitoramento e os envios previstos, bem como disponibilizar o acesso à sua plataforma;
- A LICITANTE será considerada aprovada se obtiver 90% da pontuação registrada no teste. A margem de 10% foi estabelecida para não eliminar a licitante que obtiver desempenho bem próximo ao esperado, considerando a possibilidade de ajustes finos na execução do contrato;
- Ao final do período de teste, o MDHC fará a análise e emitirá o respectivo parecer, aprovando ou não a prova de conceito realizada.

---

### **AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO:**

A equipe de planejamento da contratação procederá à avaliação da PROVA DE CONCEITO com base na tabela abaixo, fazendo consignar os motivos de atendimento ou não de cada item nela previsto. Ao término, a referida área emitirá o parecer final, que será divulgado nos termos previstos no edital.

Para fins de análise da Prova de Conceito, serão adotados os requisitos previstos na tabela abaixo:

---

#### **PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CLIPPING JORNALÍSTICO**

| Empresa: \_\_\_\_\_ |

Nº	Itens de Verificação	Requisitos	Conformidade
1	Plataforma de Gerenciamento e Hospedagem do Conteúdo Monitorado	O sistema on-line contém uma página inicial, que apresenta de forma destacada, os conteúdos mais relevantes do dia, organizados por tipo de mídia (impressa, digital, rádio, TV e redes sociais), com base em critérios como frequência de menções, impacto, abrangência e destaque editorial.	( ) sim ( ) não
2	Identificação das matérias	As notícias contêm Data da publicação/exibição; Nome do veículo de comunicação; Tipo de mídia: (impresso / internet / rádio / TV); Editoria ( <i>para mídia impressa e online</i> ) ou Programa e horário ( <i>para rádio e TV</i> ); Título da matéria; Link para a matéria completa, com URL encurtada; Palavras-chave em destaque; Lead da matéria (ou primeiro parágrafo que resuma o conteúdo principal);	( ) sim ( ) não
3	Avaliação de conteúdo	Cada notícia contém avaliação (positiva, negativa ou neutra) quanto à imagem do MDHC.	( ) sim ( ) não
4	Exportação e compartilhamento	Para mídia impressa e online, as matérias permitem impressão, conversão em PDF, e compartilhamento por e-mail, WhatsApp e Telegram.	( ) sim ( ) não
5	Clipping audiovisual	Matérias de rádio e TV apresentam tempo de duração, arquivo para download (áudio/vídeo), com boa qualidade, e resumo ou transcrição textual da matéria.	( ) sim ( ) não

Nº	Itens de Verificação	Requisitos	Conformidade
6	Envio por e-mail e aplicativos	Todas as matérias contêm botão para envio por e-mail e aplicativos de mensagem (WhatsApp e Telegram), com link de acesso, resumo descritivo e dados de identificação.	( ) sim ( ) não
7	Envio diário de newsletters	Envio das newsletters por e-mail e WhatsApp ocorreu conforme estrutura definida: 3 edições por e-mail (8h, 12h, 18h) e 2 edições por WhatsApp (9h, 19h), com seleção curada e sem duplicações, inclusive em finais de semana e feriados.	( ) sim ( ) não
8	Cobertura mínima de conteúdo	Envio de, no mínimo, 90% do conteúdo institucional veiculado nas mídias impressa, televisiva, radiofônica, internet e redes sociais, incluindo veículos regionais e internacionais.	( ) sim ( ) não
9	Funcionalidade de busca	A plataforma permite buscas por data, palavras-chave, tipo de mídia, veículo e editoria, com filtros avançados. Também deverá possibilitar a exportação de resultados em PDF, o envio por e-mail e a apresentação de estatísticas.	( ) sim ( ) não
10	Geração de relatórios	Ferramenta permite gerar relatórios com gráficos por tipo de mídia, veículo, localização geográfica, avaliação de imagem (positiva, negativa ou neutra), valor estimado de inserção e nuvem de palavras.	( ) sim ( ) não